



Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

4.18 – PROCEDIMENTO DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS LOTES DE TERRENO MUNICIPAL NO POLO INDUSTRIAL DO GRANITO DAS PEDRAS FINAS – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal apropriou o teor das atas elaboradas pela comissão designada, e **deliberou por unanimidade** adjudicar os lotes, nos seguintes termos: adjudicar o Prédio Urbano, lote LG-10, inscrito na matriz predial sob o artigo 2999, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3716/20240319, sito na Rua de Felgueiras, da Freguesia de Arcozelo, a Louro – José Manuel L. Monteiro Unipessoal, Lda., pelo valor de 19.078,80€; adjudicar o Prédio Urbano, lote LG-5, inscrito na matriz predial sob o artigo 2994, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3711/20240319, sito na Rua de Felgueiras, da Freguesia de Arcozelo, a Carlos Ventura Lima Amorim, pelo valor de 17.284,00€; adjudicar o Prédio Urbano, lote LG-4, inscrito na matriz predial sob o artigo 2993, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3710/20240319, sito na Rua de Felgueiras, da Freguesia de Arcozelo, a Lima Amorim, Granitos e Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de 17.760,60€; adjudicar o Prédio Urbano, lote LG-11, inscrito na matriz predial sob o artigo 3000, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3717/20240319, sito na Rua de Felgueiras, da Freguesia de Arcozelo, a Carlos João Correia Vieira, pelo valor de 17.160,00€; adjudicar o Prédio Urbano, lote LG-8, inscrito na matriz predial sob o artigo 2997, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3714/20240319, sito na Rua de Felgueiras, da Freguesia de Arcozelo, a Júlio Soares Granitos Unipessoal, Lda., pelo valor de 23.560,00€; adjudicar o Prédio Urbano, lote LG-9, inscrito na matriz predial sob o artigo 2998, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3715/20240319, sito na Rua de Felgueiras, da Freguesia de Arcozelo, a Júlio Soares Granitos Unipessoal, Lda., pelo valor de 27.120,00€; adjudicar o Prédio Urbano, lote LG-22, inscrito na matriz predial sob o artigo 3009, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3726/20240319, sito na Rua de Felgueiras, da Freguesia de Arcozelo, a Granidiomar, Transformação de Granitos, Lda., pelo valor de 152.325,00€; adjudicar o Prédio Urbano, lote LG-20, inscrito na matriz predial sob o artigo 3007, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3724/20240319, sito na Rua de Felgueiras, da Freguesia de Arcozelo, a Granifinas Exploração Pedreiras, Lda., pelo valor de 89.821,00€; adjudicar o Prédio Urbano, lote LG-3, inscrito na matriz predial sob o artigo 2992, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3709/20240319, sito na Rua de Felgueiras, da Freguesia de Arcozelo, a Lima Amorim, Granitos e Construções Unipessoal, Lda., pelo valor de



Ponte de Lima

30.050,00€. Mais **deliberou por unanimidade** notificar todos os adjudicatários de que dispõe do prazo de dez dias úteis, a contar da data da notificação da presente deliberação de adjudicação do lote de terreno, para proceder ao pagamento do valor correspondente a 10 % do preço, a título de sinal e princípio de pagamento. A Câmara Municipal apropriou o estabelecido no Programa de Procedimento da hasta pública para alienação do direito de propriedade dos lotes de terreno municipal no Polo Industrial do Granito das Pedras Finas, e **deliberou por unanimidade** que na escritura de transmissão do direito de propriedade, deve constar as seguintes condições: deve conter menção expressa da sujeição ao Programa de Procedimento da hasta pública e demais normas aplicáveis, nomeadamente no que se refere a inalienabilidade, exercício do direito de preferência, direito de reversão e obras de construção; no período de seis anos subsequentes à data de assinatura do título de alienação de lote de terreno, não é permitida a alienação ou transmissão sob qualquer forma ou título de lote adquirido, sem prévia autorização da Câmara Municipal; A Câmara Municipal pode autorizar a alienação ou transmissão de lote antes de decorrido o período de tempo de seis anos sobre a data de assinatura do título de alienação, em casos excecionais ponderosos, mediante fundamentação bastante; À Câmara Municipal é conferido o direito de exercício de preferência na alienação ou transmissão a qualquer título de lote adquirido; A Câmara Municipal tem direito de reversão sobre o direito de propriedade de lote alienado, sempre que ao mesmo seja dado uso, ocupação ou transformação incompatível com os instrumentos de gestão territorial, prescrições constantes do alvará de loteamento, do Regulamento do Polo Industrial do Granito das Pedras Finas e do Programa de Procedimento da hasta pública, bem como das normas legais que regem sobre o exercício da atividade respetiva; O uso, ocupação e transformação do solo é condicionado à observação das prescrições constantes dos planos municipais em vigor e do alvará de loteamento; O uso, ocupação e transformação do solo em desconformidade com o previsto no n.º 1, do artigo 18º do Programa de Procedimento da hasta pública, sem prejuízo da prevalência de leis e regulamentos governamentais, confere à Câmara Municipal o exercício do direito de reversão sobre o lote alienado; A comunicação prévia, corretamente instruída para a realização de obras de construção, ou o requerimento inicial para licenciamento, deve ser apresentada no prazo de dez meses após a assinatura do título translativo do direito de propriedade; As obras de construção devem iniciar-se no prazo de seis meses após a admissão da comunicação prévia ou da notificação do licenciamento; As obras de construção devem estar integralmente concluídas no prazo de três anos após



Ponte de Lima

a data de assinatura do título translativo do direito de propriedade, a qual é considerada concluída logo que seja emitida a competente autorização de utilização; O exercício da atividade industrial deve iniciar-se no decurso dos noventa dias posteriores à emissão da licença de utilização. A Câmara Municipal apropriou a informação prestada pela Chefe da Divisão de Administração Geral, a 29 de janeiro de 2026, e **deliberou por unanimidade** aprovar o edital com as condições para a alienação do direito de propriedade dos lotes de terreno municipal no Pólo Industrial do Granito das Pedras Finas, por ajuste direto, e para os quais não foi apresentada proposta ou as propostas apresentadas foram excluídas, propriedade do Município, sítios no Polo Industrial do Granito das Pedras Finas.

Reunião de Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2026.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.